



PROCESSO Nº 23411.012284/2019-69

CONTRATO Nº 02/2019-Cascavel

ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019-CASCADELQUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCADEL E CARI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM CARÁTER EVENTUAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS CAMPI CASCADEL E QUEDAS DO IGUAÇU.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, CAMPUS CASCADEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020 – CEP 85.814-800 – Bairro Floresta – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, nomeado pela Portaria nº 1.674/2019, publicada no DOU de 10 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 23, portador da matrícula funcional nº 1726053, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: CARI TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.698.286/0001-81, sediada na Rua dos Pioneiros, 3.000 – Jardim Parizotto – CEP 85.910-080 – Toledo/PR, representada por sua sócia **SANDRA DINAMAR PIASECKI RIBEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.000664/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019-Cascavel, cujo objeto é a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato e o reajuste dos valores contratuais, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 02/2019-Cascavel, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 30/09/2021 e término em 30/09/2022.



PROCESSO Nº 23411.012284/2019-69

CONTRATO Nº 02/2019-Cascavel

ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019-CASCADELQUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL E CARI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM CARÁTER EVENTUAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS CAMPI CASCAVEL E QUEDAS DO IGUAÇU.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, CAMPUS CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020 – CEP 85.814-800 – Bairro Floresta – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, nomeado pela Portaria nº 1.674/2019, publicada no DOU de 10 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 23, portador da matrícula funcional nº 1726053, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: CARI TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.698.286/0001-81, sediada na Rua dos Pioneiros, 3.000 – Jardim Parizotto – CEP 85.910-080 – Toledo/PR, representada por sua sócia **SANDRA DINAMAR PIASECKI RIBEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.000664/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019-Cascavel, cujo objeto é a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato e o reajuste dos valores contratuais, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 02/2019-Cascavel, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 30/09/2021 e término em 30/09/2022.



- 1.1.2. REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA/IBGE de 05 de 2021 no importe de 7,64529%%, conforme Item 17 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 08/2019, que deu origem ao Contrato 02/2019-Cascavel, com efeitos a partir de 02/05/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor da contratação passa a ser de R\$ 103.082,20 (centro e três mil, oitenta e dois reais e vinte centavos), conforme tabela:

GP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD EST	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
3	5 - QUEDAS DO IGUAÇU	Diária - veículo tipo Micro-ônibus	3	R\$ 643,55	R\$ 1.930,64	
		Km rodado até 500 Km - Micro-ônibus	500	R\$ 4,75	R\$ 2.373,58	
		Km rodado acima de 500 Km - Micro-ônibus	550	R\$ 3,85	R\$ 2.119,54	
		Hora adicional - Micro-ônibus	6	R\$ 74,34	R\$ 446,04	
		Diária - Ônibus Convencional	4	R\$ 769,21	R\$ 3.076,85	
		Km rodado até 500 Km - Ônibus Convencional	1220	R\$ 6,05	R\$ 7.380,59	
		Km Acima de 500 Km - Ônibus Convencional	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Hora adicional - Ônibus Convencional	12	R\$ 87,83	R\$ 1.053,93	
	TOTAL ITEM 5					R\$ 18.381,17
	6 - CASCAVEL	Diária - veículo tipo Micro-ônibus	6	R\$ 661,64	R\$ 3.969,85	
		Km rodado até 500 Km - Micro-ônibus	3000	R\$ 5,01	R\$ 15.016,52	
		Km rodado acima de 500 Km - Micro-ônibus	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.885,99	
		Hora adicional - veículo tipo Micro-ônibus	8	R\$ 79,31	R\$ 634,50	
		Diária - veículo tipo Ônibus Convencional	10	R\$ 818,21	R\$ 8.182,12	
		Km rodado até 500 Km - Ônibus Convencional	3000	R\$ 6,23	R\$ 18.697,99	
		Km acima de 500 Km - Ônibus Convencional	2500	R\$ 5,06	R\$ 12.648,32	
		Hora adicional - Ônibus Convencional	10	R\$ 89,99	R\$ 899,91	
		Diária - Ônibus Semi Leito	5	R\$ 889,81	R\$ 4.449,03	
		Km rodado até 500 Km - Ônibus Semi Leito	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.978,72	
		Km acima de 500 Km - Ônibus Semi Leito	1000	R\$ 5,57	R\$ 5.565,26	
		Hora adicional - Ônibus Semi Leito	8	R\$ 96,60	R\$ 772,81	
	TOTAL ITEM 6					R\$ 84.701,03
	TOTAL DO CONTRATO					R\$ 103.082,20

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

- 2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 02/2019-Cascavel.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154673/26432

Fonte de Recursos: 81000000000

Programa de Trabalho: 170661

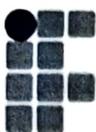
Elemento de Despesa: 33.90.33.03

Plano Interno: LENSIP1900N

Notas de Empenho: 2021NE000126

2021NE000125

Sandra



3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme Cláusula Sétima do Contrato, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

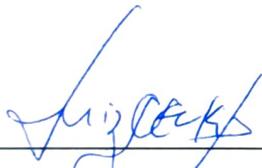
6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Cascavel, 27 de setembro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	
<p>Luiz Carlos Eckstein Diretor Geral do Campus Cascavel Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>Sandra Dinamar Piasecki Ribeiro Representante Legal Cari Transporte Rodoviário de Passageiros LTDA-ME</p>

TESTEMUNHAS



NOME:

CPF: 037.925.703-20



NOME:

CPF: 043824194-13

**3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR**
Eduardo Telles Scherer - Tabelião
End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR
Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484

 **Selo Digital Nº 1202X9vqtpRoejYTvkyCyffly**
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de
SANDRA DINAMAR PIASECKI RIBEIRO e JEAN CARLO RIBEIRO.
(CN 11.6.3.4). Dou fé. *0043* 1224053. Toledo, 28 de setembro
de 2021.

Em Teste **3º TABELIONATO DE NOTAS**
na Verdade **de Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente**
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente

NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT
Eduardo Telles Scherer
Tabelião e Oficial
3º TABELIONATO DE NOTAS DE TOLEDO/PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
de Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente